



PME Investe VI

A Linha de Crédito PME INVESTE VI, protocolada no dia 16 de junho de 2010 com as instituições de crédito, tem uma dotação global de 1.250 milhões de euros, tendo sido criadas duas linhas específicas:

- “Micro e Pequenas Empresas” – 350 milhões de euros
- “Geral” – 900 milhões de euros

Na Linha Específica “Geral” é criada uma “Dotação Geral” no valor de 450 milhões de euros e uma “Dotação Específica – Empresas Exportadoras”, com o mesmo montante.

Operações elegíveis:

- Financiamento de investimentos novos em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos (realizados no prazo máximo de 6 meses após a data da contratação);
- Reforço do fundo de maneo ou dos capitais permanentes;
- Até 30% do empréstimo para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à contratação da operação e destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas à Administração Fiscal e Segurança Social.

Tipo de Operações:

Empréstimos de médio e longo prazo, locação financeira imobiliária e locação financeira de equipamentos.

Garantia Mútua:

As operações de crédito enquadráveis no âmbito da Linha PME INVESTE VI beneficiam de uma Garantia Mútua sobre 50% do valor de cada financiamento, excetuando no caso de empresas exportadoras que não tenham tido operações no âmbito das anteriores Linhas PME Investe, que beneficiam de uma majoração de Garantia Mútua de 60% do capital em dívida.

Bonificações:

- Bonificação parcial do spread no caso da Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas”;
- Bonificação integral da comissão de garantia mútua.

Os valores a financiar ao abrigo desta Linha são acumuláveis com financiamentos prestados ao abrigo das Linhas de Crédito PME INVESTE anteriores, pese embora, no âmbito da Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas” o montante máximo acumulado de operações, considerando as operações propostas no âmbito da Linha PME Investe VI

e as operações contratadas em Linhas idênticas dos anteriores Protocolos PME Investe, não possa exceder os 100 mil euros de financiamentos acumulados contratados.

Fonte: Ministério da Economia



O microcrédito é um pequeno empréstimo bancário destinado a apoiar pessoas que não têm acesso ao crédito bancário, mas querem desenvolver uma atividade económica por conta própria e, para isso, reúnem condições e capacidades pessoais, que antecipam o êxito da iniciativa que pretendem tomar.

O microcrédito tem a aparência de um pequeno crédito, que o é, mas é muito mais do que isso. Não basta ser pequeno para que o crédito seja microcrédito. Para que o seja tem que, adicionalmente, respeitar os seguintes pressupostos:

- Quanto aos destinatários: são pessoas, que não têm acesso ao crédito bancário normal e desejam realizar um pequeno investimento, tendente à criação de um negócio através do qual pretendem criar o seu próprio emprego;
- A iniciativa de investimento a que se propõem tem virtualidades para se poder vir a transformar numa atividade sustentável, capaz de gerar um excedente de rendimento e garantir, o reembolso do capital emprestado;
- Tende a ser ilimitado o crédito de confiança estabelecido entre os empreendedores e a ANDC e *vice-versa*; estabelece-se uma espécie de contrato de confiança entre os microempresários e a ANDC;

O processo do microcrédito não consiste apenas na atribuição do crédito; os candidatos têm a garantia de apoio na preparação do dossier de investimento e, após o financiamento, na resolução dos problemas com que se possam confrontar com o desenvolvimento do negócio.

Para mais informações, aqui ficam os contactos da microcrédito:

www.microcredito.com.pt

Associação Nacional de Direito ao Crédito

Número azul: 808 202 922 (custo de uma chamada local)

Morada: Rua José Fontana, n.º 4 – 4.º andar,
1050 -129 Lisboa

Telf. 21 315 62 00/ **Fax:** 21 315 62 02

Email: microcredito@microcredito.com.pt

Fonte: ANDC



PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, para o período de 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C(2007)6159, em 4 de dezembro.

Cofinanciado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural em cerca de 3,5 mil milhões de euros, envolve uma despesa pública de mais de 4,4 mil milhões de euros.

Âmbito

O Programa de Desenvolvimento Rural incide na área territorial correspondente a Portugal Continental.

Contempla de forma extensiva a valorização da vertente do desenvolvimento rural e a perspetiva da competitividade das produções do Complexo Agroflorestal.

Objetivos

A estratégia nacional para o desenvolvimento rural escolhida em função das orientações estratégicas comunitárias, visa a concretização dos seguintes objetivos:

- Aumentar a competitividade dos setores agrícola e florestal;
- Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

A estes objetivos estratégicos acrescem ainda objetivos de carácter transversal, como sejam, o reforço da coesão territorial e social e a promoção da eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial.

Estrutura do Programa

O Programa de Desenvolvimento Rural encontra-se organizado em quatro Subprogramas, cada um deles dividido em diversas Medidas e cada Medida subdividida em diferentes Ações, consoante as necessidades específicas de cada área de atuação.

O Subprograma 1, “Promoção da Competitividade”, o Subprograma 2, “Gestão Sustentável do Espaço Rural” e o Subprograma 3, “Dinamização das Zonas Rurais”, visam a promoção de ações que contribuem direta e objetivamente para a prossecução dos três objetivos estratégicos nacionais assumidos na estratégia nacional para o desenvolvimento rural, os quais, por sua vez, foram delineados em consonância com as orientações estratégicas comunitárias vertidas nos eixos 1, 2 e 3 do FEADER.

O Subprograma 4, “Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências”, com carácter transversal, traduz uma prioridade relacionada com a importância reconhecida ao conhecimento e às competências dos agentes que atuam no território, os quais desempenham um papel absolutamente determinante no sucesso global da estratégia nacional adotada.

Subprogramas	Medidas	Ações
1- Promoção da Competitividade	1.1 INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	1.1.1 Modernização e Capacitação das Empresas
		1.1.2 Investimentos de Pequena Dimensão
		1.1.3 Instalação de Jovens Agricultores
	1.2 COOPERAÇÃO EMPRESARIAL PARA O MERCADO E INTERNACIONALIZAÇÃO	
	1.3 PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE FLORESTAL	1.3.1 Melhoria Produtiva dos Povoamentos
		1.3.2 Gestão Multifuncional
		1.3.3 Modernização e Capacitação das Empresas Florestais
	1.4 VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE QUALIDADE	1.4.1 Apoio aos Regimes de Qualidade
		1.4.2 Informação e Promoção de Produtos de Qualidade
	1.5 INSTRUMENTOS FINANCEIROS E DE GESTÃO DE RISCO E DE CRISES	1.5.1 Instrumentos Financeiros
		1.5.2 Restabelecimento do Potencial Produtivo
	1.6 REGADIOS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	1.6.1 Desenvolvimento do Regadio
		1.6.2 Regadio de Alqueva
		1.6.3 Sustentabilidade dos Regadios Públicos
1.6.4 Modernização dos Regadios Coletivos Tradicionais		
1.6.5 Projetos Estruturantes		
2 – Gestão Sustentável do Espaço Rural	2.1 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA EM ZONAS DESFAVORECIDAS	2.1.1 Manutenção da Atividade Agrícola fora da Rede Natura
		2.1.2 Manutenção da Atividade Agrícola em Rede Natura
	2.2 VALORIZAÇÃO DE	2.2.1 Alteração de

	MODOS DE PRODUÇÃO	Modos de Produção Agrícola
		2.2.2 Proteção da Biodiversidade Doméstica
		2.2.3 Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos
	2.3 GESTÃO DO ESPAÇO FLORESTAL E AGROFLORESTAL	2.3.1 Minimização dos Riscos
		2.3.2 Ordenamento e Recuperação de Povoamentos
		2.3.3 Valorização Ambiental dos Espaços Florestais
	2.4 INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS	2.4.1 Apoio à Gestão das ITI
		2.4.2 Programas de Gestão para ITI
		2.4.3 ITI Douro Vinhateiro
		2.4.4 ITI Peneda-Gerês
		2.4.5 ITI Montesinho-Nogueira
		2.4.6 ITI Douro Internacional
		2.4.7 ITI Serra da Estrela
		2.4.8 ITI Tejo Internacional
		2.4.9 ITI Serras de Aires e Candeeiros
		2.4.10 ITI Castro Verde
		2.4.11 ITI Costa Sudoeste
3 – Dinamização das Zonas Rurais	3.1 DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA E CRIAÇÃO DE EMPREGO	3.1.1 Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola
		3.1.2 Criação e Desenvolvimento de Microempresas
		3.1.3 Desenvolvimento de Atividades Turísticas e de Lazer

	3.2 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	3.2.1 Conservação e Valorização do Património Rural
		3.2.2 Serviços Básicos para a População Rural
	3.3 IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	
	3.4 COOPERAÇÃO LEADER PARA O DESENVOLVIMENTO	3.4.1 Cooperação Interterritorial
		3.4.2 Cooperação Transnacional
3.5 FUNCIONAMENTO DOS GAL, AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ANIMAÇÃO		
4 – Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências	4.1 COOPERAÇÃO PARA A INOVAÇÃO	
	4.2 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	4.2.1 Formação Especializada
		4.2.2 Redes Temáticas de Informação e Divulgação
	4.3 SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	4.3.1 Serviços de Aconselhamento Agrícola
4.3.2 Serviços de Apoio às Empresas		

Beneficiários

Os beneficiários variam de acordo com a tipologia das medidas. Como exemplo, em geral, são elegíveis pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola, empresas agrícolas, agroalimentares, florestais, sociedades, associações, cooperativas e outras entidades credenciadas.

Candidaturas

1. Candidaturas a apoios ao investimento:

São, em geral, faseadas e têm por norma prazos pré-definidos, publicitados com antecedência. Os pedidos de apoio processam-se através de preenchimento de formulário eletrónico disponível no sítio do PRODER, www.proder.pt.

2. Candidaturas de tipo ajuda fixa (agroambientais e similares):

Estes apoios processam-se através do sistema i-digital (IFAP), com postos de receção nas DRAP's e entidades credenciadas.

Entidade Responsável

Autoridade de Gestão do PRODER
Rua Padre António Vieira, 1
1099-073 LISBOA
Tel.: +351 213 819 333
Fax: +351 213 856 858
E-mail: proder@gpp.pt
Web: www.proder.pt

Diplomas legais relevantes:

- **Decreto-Lei n.º 37-A/2008**, de 5 de março, estabelece as regras gerais de aplicação dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e aprovados nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, para o período de 2007 a 2013.

Fonte: PRODER



IEFP - Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Apoios à Criação de empresas através de linhas de crédito

Medida de apoio a projetos de criação de empresas que originem a criação de emprego, através de linhas de crédito disponíveis junto dos bancos aderentes: CGD, Millennium-BCP, BES, BPI, SANTANDER-Totta, Barclays, BPN, BANCO POPULAR, CRÉDITO AGRÍCOLA, MONTEPIO e BANIF.

Os Objetivos: Apoiar o empreendedorismo e a criação de empresas de pequena dimensão que originem a criação de emprego.

Os Destinatários : Inscritos nos Centros de Emprego numa das seguintes situações:

- Desempregados inscritos há 9 meses ou menos, em situação de desemprego involuntário ou inscritos há mais de 9 meses, independentemente do motivo da inscrição
- Jovens à procura do primeiro emprego com idade entre os 18 e os 35 anos, inclusive, com o mínimo do ensino secundário completo ou nível 3 de qualificação ou a frequentar um processo de qualificação conducente à obtenção desse nível de ensino ou qualificação, e que não tenham tido contrato de trabalho sem termo
- Quem nunca tenha exercido atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria
- Trabalhador independente cujo rendimento médio mensal, no último ano de atividade, seja inferior à retribuição mínima mensal garantida

O Projeto-Tipo: Projetos de criação de empresas de pequena dimensão, com fins lucrativos, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo entidades que revistam a forma cooperativa, devendo reunir os seguintes requisitos:

- Metade dos promotores têm de, cumulativamente, ser destinatários do programa, criar o respetivo posto de trabalho a tempo inteiro e possuir conjuntamente mais de 50% do capital social e dos direitos de voto
- O projeto não pode exceder a criação de 10 postos de trabalho e um investimento superior a 200.000€

Apoios: Linhas de acesso ao crédito com garantia e bonificação da taxa de juro.

	Montantes máximos		Prazos	Taxa de Juro
	Investimento	Financiamento		
MICROINVEST	15.000€	15.000€	7 anos, com 2 anos de carência de capital e 1 ano de bonificação integral de juros. Reembolso: 5 anos, com prestações mensais constantes de capital	Euribor a 30 dias, acrescida de 0,25%, com taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5%
INVEST+	15.000€ < x ≤ 200.000€	100.000€ (95% do investimento e 50.000€ por posto de trabalho criado a tempo completo)		

Nota: Os créditos a conceder, no âmbito do INVEST+, têm como limites 95% do investimento total e 50.000 € por posto de trabalho criado, a tempo completo.

Apoio técnico à criação e consolidação de projetos que obtenham financiamento:

- Acompanhamento do projeto aprovado
- Consultoria ao desenvolvimento do projeto

Os apoios técnicos são assegurados por uma rede de entidades/serviços de apoio ao empreendedorismo credenciadas pelo IEFP.

A Candidatura

Os promotores que sejam destinatários devem solicitar no Centro de Emprego da área de residência a certificação da qualidade de destinatário, a efetuar mediante declaração.

O projeto e as declarações de certificação da qualidade de destinatário são apresentados diretamente pelo promotor às instituições bancárias aderentes – CGD, Millenium-BCP, BES, BPI, SANTANDER-Totta, Barclays, BPN, BANCO POPULAR, CRÉDITO AGRÍCOLA, MONTEPIO e BANIF.

O Enquadramento Legal

Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro

Para obter informação mais detalhada, consulte a descrição da linha de crédito e dirija-se ao Centro de Emprego da sua área.

Apoios à criação do Próprio emprego por Beneficiários de Prestações de Desemprego

Medida de apoio a projetos de emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego, desde que os mesmos assegurem o emprego, a tempo inteiro, dos promotores.

Fonte: IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional

Morada: Rua António José Batista, 86 – Apart. 276, Setúbal

Tel: 265 520 400

Fax: 265 520 472

E-mail: cfp.setubal.drl@iefp.pt

- FORMALIDADES PARA CRIAÇÃO DE EMPRESAS

Na criação de uma empresa a escolha da forma jurídica da sociedade vai determinar o seu modelo de funcionamento desde o arranque e tem implicações, tanto para o empresário como para o futuro empreendimento.

A opção por um determinado estatuto jurídico, deve ser tomada de modo a valorizar os pontos fortes da futura empresa, tendo no entanto em atenção, as características que melhor se adaptem às expectativas de desenvolvimento.

Na sua opção por qualquer das formas jurídicas de sociedade, deve ter em conta o seguinte:

- O património que pretende afetar à sociedade;
- A responsabilidade por dívidas sociais: património pessoal ou património da sociedade;
- E ainda se pretende exercer a sua atividade sozinho ou com outros sócios.

Formas Jurídicas:

- Empresário em nome individual
- Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada
- Sociedade Unipessoal por Quotas
- Sociedade em Nome Coletivo

- Sociedade por Quotas
- Sociedade Anónima
- Sociedade em Comandita
- Cooperativas

Empresário em nome individual: A empresa que tem o estatuto jurídico de “Empresário em Nome Individual” é titulada por uma única pessoa que pode desenvolver a sua atividade em setores como o comercial, industrial de serviços ou agrícola.

Os bens do “Empresário em Nome Individual” passam a estar diretamente afetos à exploração da sua atividade económica e os credores de dívidas serão satisfeitos com os bens que integram a totalidade do seu património. Isto é, não existe separação entre o seu património pessoal e o património afeto à sociedade que tutela. A responsabilidade do empresário confunde-se com a responsabilidade da sua empresa.

Para iniciar a atividade, o empresário precisa de se inscrever na Repartição de Finanças da sua área de residência. A firma que matricular será constituída pelo nome civil completo ou abreviado do empresário individual e poderá, ou não, incluir uma expressão alusiva ao seu negócio ou à forma como pretende divulgar a sua empresa no meio empresarial.

Cada indivíduo apenas pode deter uma firma e, em caso de ter adquirido a empresa por sucessão, não poderá acrescentar ao nome a expressão “Sucessor de” ou “Herdeiro de”. O empresário individual não é obrigado a ter um capital mínimo para iniciar a sua atividade e também não necessita de contrato social.

Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada: A empresa com estatuto jurídico de “Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada” é constituída por uma pessoa singular que pretenda exercer uma atividade comercial. Há uma separação entre os bens afetos ao indivíduo e os bens afetos à empresa.

Para garantir que o património do “Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada” está apenas afeto ao fim respetivo, existem determinados mecanismos de controlo. Em caso de falência da pessoa singular que tutela o estabelecimento, o falido responde com todo o seu património pelas dívidas contraídas nesse exercício, se se provar que não decorria uma separação total dos bens.

O capital inicial não pode ser inferior a € 5.000, podendo ser realizado no mínimo em 2/3 (€ 3.333,33) com dinheiro e o restante em objetos suscetíveis de penhora. A parte do capital em numerário deverá, deduzido o montante dos impostos e taxas pela constituição do estabelecimento, encontrar-se depositada em conta especial que só poderá ser movimentada após o registo definitivo do estabelecimento.

A constituição de um “Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada” não carece de celebração de Escritura Pública, sendo apenas obrigatório o Registo Comercial e a respetiva publicação em Diário da República.

Sociedade Unipessoal por Quotas: A direção e a responsabilidade são assumidas por uma só pessoa, o titular da totalidade do capital social, que corresponde a um montante mínimo de € 5.000. Em caso de dívida, os credores recebem apenas os bens que constituírem o património social. O nome da firma destas sociedades deve ser formado pela expressão “Sociedade Unipessoal” ou pela palavra “Unipessoal” antes da palavra “Limitada” ou da abreviatura “Lda.”.

Sociedade em Nome Coletivo: Os sócios respondem de forma ilimitada e subsidiária perante a empresa e solidariamente entre si perante os credores. O número mínimo de sócios é dois, sendo que estas firmas devem conter pelo menos o nome de um dos sócios, com o aditamento, abreviado ou por extenso, de “Companhia” ou qualquer outra palavra ou expressão que indique a existência de outros sócios.

Sociedade por Quotas: O capital está dividido em quotas e não pode ser inferior a € 5.000. Em caso de dívida responde apenas o património social da empresa. Os sócios são solidariamente responsáveis por todas as entradas convencionais no contrato social e pagam uma quantia mínima de € 100 pela quota. A denominação destas empresas deve ser criada, com ou sem sigla, pelo nome de um ou mais sócios, sendo imprescindível que termine com a palavra “Limitada” ou a abreviatura “Lda.”.

Sociedade Anónima: O capital está dividido por ações, sendo equivalente a € 50.000, e as dívidas são pagas pelos bens sociais. Os sócios têm a sua responsabilidade limitada ao valor das ações por si subscritas e, no mínimo, é preciso cinco sócios para formar uma “Sociedade Anónima”. A firma pode ser composta pelo nome de algum ou de todos os sócios, por uma denominação particular ou uma reunião dos dois, tendo de ser obrigatoriamente seguida do aditamento obrigatório “Sociedade Anónima”.

Sociedade em Comandita: Cada um dos sócios comanditários responde apenas pela sua entrada. Os sócios comanditados respondem pelas dívidas da sociedade nos mesmos termos que a “Sociedade em Nome Coletivo”. A firma da sociedade é formada pelo nome de um dos sócios, no mínimo, e pelo aditamento “Em Comandita” ou “Comandita por Ações”.

Criação da empresa:

Empresa on-line: O regime jurídico da Empresa Online permite a constituição, por via eletrónica, de sociedades comerciais e civis sob forma comercial, do tipo por quotas, unipessoal por quotas e anónimas.

Excetuam-se as sociedades cujo capital seja realizado com recurso a entradas em espécie em que, para a transmissão dos bens com que os sócios entram para a sociedade, seja exigida forma mais solene do que a forma escrita. Excetuam-se também as sociedades anónimas europeias.

O acesso ao serviço de criação da Empresa Online faz-se através do Portal da Empresa e obriga à utilização de um computador com ligação à Internet e ao recurso à certificação digital. O Cartão de Cidadão vem permitir o acesso a este serviço através dos certificados digitais incorporados no *chip*.

No primeiro momento o Apresentante tem de proceder à sua autenticação no Portal da Empresa, recorrendo ao seu Certificado Digital. Nas situações em que o utilizador se autentica pela primeira vez visualiza a informação disponibilizada pelo Certificado Digital (nome, *e-mail*, morada e NIF), sendo possível atualizar a informação de contacto (morada ou endereço eletrónico).

Adicionalmente, o utilizador poderá introduzir o seu número de telemóvel, para envio posterior de SMS ou para futuros contactos que se julguem necessários.

Passos a consultar:

http://www.portaldaempresa.pt/cve/pt/ferramentasdeapoio/guiao/canal_criacao/

Empresa na hora: Em pouco menos de uma hora é possível constituir uma sociedade unipessoal por quotas, uma sociedade por quotas ou uma sociedade anónima. Todos os procedimentos são executados num só balcão e desde que os sócios se façam acompanhar de todos os documentos necessários, a sociedade é criada de imediato num dos postos da “Empresa na Hora”, disponíveis por todo o país.

Passos a consultar:

http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/FerramentasdeApoio/Guiao/canal_criacao/GUI_em_presanahora.htm

Postos de atendimento disponíveis:

http://www.empresanahora.mj.pt/ENH/sections/PT_contactos

“Método tradicional:” A criação de uma empresa é um momento decisivo para a vida de qualquer pessoa, uma vez que dele pode depender o seu sucesso pessoal e profissional. Ainda que seja complexo, o processo de criação de uma empresa tem vindo a evoluir gradualmente no sentido de melhor e mais rápido poder satisfazer todos os cidadãos e empresários.

Com o desenvolvimento das novas tecnologias e a emergência do Governo Eletrónico, o método tradicional de criação de uma empresa tem vindo a sofrer algumas alterações, sendo que parte das etapas que careciam de deslocação presencial a determinados balcões passaram a poder ser feitas através da Internet.

No entanto, qualquer pessoa pode optar pela criação da sua empresa seguindo o método tradicional. Caso seja este o seu caso, informe-se de todos os passos e documentos de que irá necessitar ao longo do processo.

Passos a consultar:

http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/FerramentasdeApoio/Guiao/canal_criacao/GUI_criacaoemptradicional.htm

Registo de Marcas e Patentes:

A Propriedade Intelectual inclui Propriedade Industrial, Direitos de Autor e Direitos Conexos e confere o direito à utilização exclusiva da respetiva informação técnica, comercial e industrial. A Propriedade Industrial visa a proteção de invenções, criações estéticas (design) e sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado; enquanto o Direito de Autor visa proteger obras literárias e artísticas.

Marca é o sinal ou conjunto de sinais visualmente perceptíveis que identificam produtos, serviços, estabelecimentos ou entidades, enquanto a Patente é um direito, atribuído ao seu titular, de explorar os resultados da atividade inventiva em todos os domínios tecnológicos e impedir que terceiros o façam sem o seu consentimento. Ambas se

integram na Propriedade Intelectual e devem ser protegidas legalmente, devido à importância que assumem do ponto de vista empresarial.

O seu registo envolve alguns custos, materializados no pagamento de taxas periódicas, para que os direitos permaneçam válidos. Em Portugal, a atribuição e o registo de direitos de propriedade industrial compete ao [Instituto Nacional da Propriedade Industrial](#) (INPI).

Fonte: Portal da empresa

- CONTACTOS DE INTERESSE

ADREPES – Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal

Estrada Nacional 379
Espaço Fortuna Artes e Ofícios
2950-807 Quinta do Anjo, Palmela

Morada para correspondência:

Apartado 91
2951-901 Palmela - Portugal

Tel.: 212 337 930 **Fax:** 212 337 939

Email: adrepes@adrepes.pt **Site:** www.adrepes.pt

ADI – Agência da Inovação SA

Campus do Lumiar, Ed. O, 1.º andar
Estrada do Paço do Lumiar
1649-038 Lisboa
Tel.: 214 232 100 **Fax:** 214 232 101
Email: adi@adi.pt **Site:** www.adi.pt

AECOPS – Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços

Sede: Praça de Alvalade, n.º 6 – 6.º Fte.,
1700-036 Lisboa
Tel.: 213 110 200 **Fax:** 213 554 810
Email: aecops@aecops.pt **Site:** <http://www.aecops.pt>

Delegação Setúbal: Rua José Pedro da Silva, n.º 11 r/c Dt.º
2900-575 Setúbal
Tel.: 265 529 120 **Fax:** 265 534873

Email: dscm.setubal@aecops.pt

AERSET - Associação Empresarial da Região de Setúbal

Av. Luísa Todi 119
2900-461 Setúbal
Tel.: 265105107

AHRESP - Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal

Delegação de Setúbal

R. das Alcaçarias, nº 3
2900-204 Setúbal

Tel.: 265 526 021

Fax: 265 525 936

Email: setubal@ahresp.com Site: www.ahresp.com

AICEP - Agência para Desenvolvimento e Comércio Externo de Portugal

Av. 5 de Outubro, 101
1050-051 LISBOA

Tel.: 217 909 500 | 808 214 214 Fax: 226 055 399

Email: aicep@portugalglobal.pt Site: www.portugalglobal.pt

AMA – Agência para a Modernização Administrativa

Rua Abranches Ferrão n.º 10, 3.º G
1600 - 001 Lisboa

Tel.: 21 723 12 00

Fax: 21 723 12 20

Email: ama@ama.pt Site: www.ama.pt

ANDC – Associação Nacional de Direito ao Crédito

Praça José Fontana, 4 – 4.º andar
1050-129 LISBOA

Tel.: 21 315 62 00

Fax: 21 315 62 02

Email: microcredito@microcredito.com.pt Site: www.microcredito.com.pt

ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico

Av. Guerra Junqueiro, 11 - 2º Esq.
1000-166 LISBOA

Tel.: 218437110

Fax: 218407525

Email: animee@mail.telepac.pt Site: www.animee.pt

ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários

NÚCLEO LISBOA E VALE DO TEJO

Ana Cristina Rodrigues

Quinta de Santa Marta Estrada da Circunvalação

1495 Algés

Tel.: 214 134 660

Fax: 214 134 663

Email: anjerlvt@anje.pt

Site: www.anje.pt

APAVT – Associação Portuguesa de Agências de Viagens e Turismo

Rua Duque de Palmela, 2 - 1.º Dt.º

1250-098 Lisboa

Tel.: 21 355 30 10

Fax: 21 314 50 80

Email: apavt@apavt.net.pt

Site: www.apavt.net.pt

APEMIP – Associação dos Profissionais e Empresas de Mediação Imobiliária de Portugal

Rua D. Luís de Noronha, 4 – 2.º Piso

1069-165 Lisboa

Tel.: 217 928 770

Fax: 217 958 815

Email: geral.lvt@apemip.pt

Site: www.apemip.pt

APME – Associação Portuguesa das Mulheres Empresárias

R. Rodrigues Sampaio 19, 5.º - A

1150-278 Lisboa

Tel.: 21 3150323

Fax: 213150311

Email: geral@apme.pt

CFE - Centro de Formalidades de Empresas

Rua da Junqueira, 39- 39A

1300-342 LISBOA

Tel.: 213 615 400

Fax: 213 615 423

Email: lisboa@cfe.ama.pt

Site: www.cfe.iapmei.pt

IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar – Edifício A

1649-038 LISBOA

Tel.: 213 836 000 | 808 201 201 **Fax:** 213 836 283

Site: www.iapmei.pt

IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional

Rua António José Batista, 86

Apart. 276, Setúbal

Tel.: 265 520 400 **Fax:** 265 520 472
Email: cfp.setubal.drl@iefp.pt **Site:** www.iefp.pt

IPAD- Instituto Português de apoio ao Desenvolvimento, IP

Avenida da Liberdade, nº 192 – 2.º andar
1250-147 Lisboa

Tel.: 213176700 **Fax:** 213147897
Email: cooperacao.portuguesa@ipad.mne.gov.pt **Site:** <http://www.ipad.mne.gov.pt/>

PRODER

Rua Padre António Vieira, 1
1099-073 LISBOA

Tel.: 213 819 333 | 800 500 064 **Fax:** 213 856 858
Email: proder@gpp.pt **Site:** www.proder.pt/

Portal da Empresa

www.portaldaempresa.pt

Turismo de Portugal

Rua Ivone Silva, lote 6
1050-124 Lisboa

Tel.: 211 140 200 | 808 209 209 **Fax:** 211 140 830
Email: info@turismodeportugal.pt | correio@turismodeportugal.pt
Site: www.turismodeportugal.pt
